



**Estado da Paraíba  
Prefeitura de Cuité de Mamanguape  
Gabinete do Prefeito**

ANO: 2005

SEXTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2005

**ATO DO PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 102/2005

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O *PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE – PB*, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL  
CMDRS**

  
João Dantas de Lima  
-Prefeito Constitucional-



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

---

## REGIMENTO INTERNO

### CAPÍTULO I

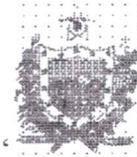
#### DOS OBJETIVOS

**Art. 1.º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cuité de Mamanguape – CMDRS, em caráter permanente, como órgão que planeja, acompanha a execução, fiscaliza as ações e avalia os resultados do Plano Municipal a Administrar as ações e os recursos do Município visando da Agricultura.

**Art. 2º** - Como órgão autônomo, independente, e não subjugado a qualquer órgão ou facção municipal, sendo no entanto, interligado ao Poder Público Municipal de Agricultura, CMDRS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável) tem a seguinte competência:

- I - Definir prioridades da agropecuária em nível de Município;
- II – Elaborar e discutir com os produtores rurais e autoridades responsáveis, toda programação ligada à agropecuária do Município;
- III – Atuar na formulação de estratégias e no de execução de Política de Agricultura;
- IV – Apresentar critérios para a programação do planejamento agrícola, evitando desperdício e otimizando os recursos disponíveis;
- V – proporcionar aos produtores rurais melhores condições para plantar, colher , armazenar e comercializar as suas produções, com o conseqüente incentivo na produção, maior circulação de riquezas e melhoria na renda e em sua distribuição;
- VI – Acompanhar e avaliar os serviços prestados à população nas áreas de saúde, educação, segurança pública, habitação, lazer e de entidades públicas que atuam no setor agropecuário;

João Dantas de Lima  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

---

VII – Estimular a realização de campanhas de educação ambiental com vistas ao Desenvolvimento Sustentável;

VIII – Apoiar todos os eventos e programas com temas que visem a conscientização de necessidade de conversação do meio ambiente;

IX – Sensibilizar as comunidades sobre a importância de preservação do meio ambiente tanto para a segurança alimentar e quantidade de renda quanto para a manutenção de qualidade de vida de toda a população;

X – Elaborar seu Regimento Interno.

**CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**

**Art. 3.º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, terá a seguinte composição:

I – 4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo 1 (um) da Secretaria de Agricultura, 1 (um) de Secretaria da Ação Social, 1 (um) da Secretaria de Saúde e 1 (um) da Secretaria de Educação;

II – Representante da Câmara de Vereadores;

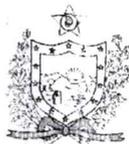
III – Representante do serviço de Extensão Rural (EMATER);

IV - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

V – Representante do Banco do Nordeste (Agência Itinerante) de Cuité de Mamanguape;

VI – Representante da Igreja Católica;

.....  
João Dentas de Lima  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

- VII** – Representante da Associação Comunitária do Sítio Pedro;
- VII** – Representante da Associação Comunitária do Sítio Cardoso;
- IX** – Representante da Associação Comunitária dos Moradores de Cana Brava;
- X** - Representante da Associação Comunitária dos Agricultores do Sítio Arroz;
- XI** - Representante da Associação Comunitária dos Agricultores da Bonita;
- XII** - Representante da Associação Comunitária dos Agricultores de Lagoa do Félix;
- XIII** - Representante da Associação Comunitária dos Agricultores de Inhaúá;
- XIV** - Representante da Associação Comunitária do Sítio Cachoeirinha;
- XV** - Representante da Associação Comunitária do Sítio Umarí;
- XVI** - Representante da Associação Comunitária do Sítio Genipapo de Violeta;
- XVII** - Representante da Associação Comunitária dos Agricultores dos Sítio Capuaba, Jacu e Angico;
- XVIII** - Representante do Centro Comunitário do Distrito de Cuité de Mamanguape;
- XIX** - Representante da Associação dos Criadores do Vale do ribeiro;
- XX** – Associação dos Produtores;
- XXI** – Associação Comunitária Conjunto João Flora;
- § 1º** - A cada membro titular do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS corresponde um suplente;
- § 2º** - Será considerada como existente, para fins de participação no Conselho Municipal de Desenvolvimento rural Sustentável – CMDRS, a entidade regularmente organizada.

Cuité de Mamanguape, 04 de abril de 2005.

  
João Dantas de Lima  
-Prefeito-



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE**

---

§3.º - O conselho é paritário, isto é, o número de representantes dos produtores rurais que trata o presente artigo, será de 50% dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

§4.º - Os membros efetivos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, serão nomeados pelo Prefeito municipal, mediante portaria, conforme composição do artigo 3.º;

§5.º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, será composto por uma Diretoria constituída de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos em assembléia para exercer o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma vez por igual período. E na ausência ou impedimento, a Diretoria será assumida por um membro indicado pelo Conselho;

§6.º - O exercício da função de Conselheiro, não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante;

§7.º - Os membros do Conselho serão substituídos, caso faltem, sem motivos justificados, a três reuniões consecutivas ou a 6 (seis) reuniões intercaladas no período do mandato;

§8.º - Qualquer membro terá direito a concorrer a Diretoria Executiva deste Conselho.

Parágrafo Único – os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, poderão ser substituídos, ainda, solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Secretário Municipal de Agricultura ou ao Presidente do Conselho.

### DO FUNCIONAMENTO

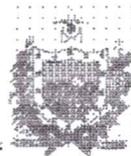
I – Órgão de deliberação máximo é o plenário;

II – As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente quando for convocado pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos membros;

III – Para realização das sessões será necessária a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, que deliberará pela maioria dos votos presentes;

IV – O Presidente do Conselho terá além do voto comum, o de qualidade com a prerrogativa de deliberar;

.....  
João Dantas de Lima  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

---

V – Cada membro do Conselho terá direito a um voto no plenário;

VI – As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, serão realizadas sempre na última quinta-feira de cada mês; e extraordinariamente sempre que necessário;

Parágrafo Único – O membro suplente terá direito a voto, na ausência do titular.

**Art. 9.º** - A Secretaria Municipal de Agricultura, prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

**Art. 10.º** - Para melhor desempenhar suas funções o CMDRS poderá recorrer a pessoas ou a entidades para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos ligados à agropecuária.

I – Poderão ser convidados pessoas ou instituições especializadas para assessorar o CMDRS em assuntos específicos.

**Art. 11.º** - As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CMDRS deverão ser divulgadas e com acesso assegurado ao público;

**Art. 12.º** - O poder executivo utilizará para ocorrer com as despesas do Setor Agropecuário, no valor constante da dotação própria para agricultura, do orçamento vigente;

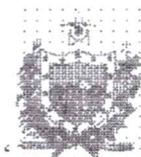
**Art. 13.º** - O mandamento da Diretoria perdurará até a realização da Assembléia Geral Ordinária correspondente do seu término;

**Art. 14.º** - Este regimento interno, poderá ser reformado no todo ou em parte mediante deliberação tomada em Assembléia;

**Art. 15.º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, ouvidos as entidades e órgãos competentes, ou de acordo com a Lei, quando a capacidade de seus órgãos competentes, ou de Desenvolvimento Rural, ouvidos as entidades e órgãos competentes, ou de acordo com a Lei, quando a capacidade de seus órgãos sócios for insuficiente para tanto.

**Art. 16.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Dantas de Lima



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

---

Gabinete do Prefeito Municipal de Cuité de Mamanguape – PB, em 04 de abril de 2005.

.....  
João Dantas de Lima  
*Prefeito*

## Lista dos representantes do Conselho do Desenvolvimento Rural

ÓRGÃO	REPRESENTANTE	SUPLENTE
Prefeitura	Maria das Dores Silva	Moisés João de Souza
Câmara	Pedro Correia dos Santos	Lenilda Coelho de Souza
Emater	Ednete Cirilo Nascimento	Djalma Emiliano de Medeiros Filho
Sindicato	José João da Silva	Elias Cardoso da Silva
Igreja Católica	Tereza Cristina dos Santos	João Gomes do Prado
Ass. St. Pedro	Maria da Penha dos Santos	Ana Ferreira da Silva
Ass. St. Cardosos	José Luiz da Silva	José Luiz da Silva
Ass. St. Cana Brava	Laercio de Oliveira Santos	Deonice Silva dos Santos
Ass. St. Arroz	Izaías José do Nascimento	Pedro Manoel de Oliveira
Ass. St. Bonita	João Batista da Silva Moraes	Lourival Moraes Fidelis
Ass. St. Lagoa do Félix	José Galvão dos Santos	Maria Aparecida de Souza
Ass. St. Cachoeirinha	João Gabriel Beco	Maria José de Souza
Ass. St. Umari	José João da Silva	Marinalva Correia de Souza
Ass. St. Genipapo de Violeta	Hélio da Silva Ferreira	Antonio Vicente de Oliveira
Ass. St. Capuaba, Jacú e Angico	Marilete Trajano dfe Lima	Maria Lúcia de Souza
Centro Comunitário	Nelson Nemésio de Mairteles	Gelônia Andrade dos Santos
Ass. St. Inhaúá	José Joaquim da Silva	Patrícia Lins da Silva
Ass. Conjunto João Flora	Maria da Guia Santiago	Maria Lindalva Santiago
Ass. Produtores	Maria Catarina dos Santos Silva	Maria Aparecida Santos de Souza
Ass. Vale do Ribeiro	Manoel José de Freitas	José de Arimatéia dos Santos Silva
Secretaria de Saúde	Angelita Ana da Conceição	Daniilo Cleiber Martim de Oliveira
Secretaria de Ação Social	Josicleide Meireles de Lima	Maria Diva Duarte
Secretaria da Educação	Sebastiana Lima de Sena	Maria Veralúcia da Silva Barbosa
Banco do Nordeste		

Observação: A técnica de desenvolvimento desta área recusou-se a fazer do conselho alegando não dispor de tempo para tais ocupações.